

**PARECER Nº 2575/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0343/2013.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria de Nobre Vereador Edemilson Chaves que “limita dias e horários para as Subprefeituras realizarem reforma, manutenção, pintura, recapeamento, limpeza, construção, tapa-buraco e demais serviços, congêneres e assemelhados nas vias de trânsito rápido e arteriais da Cidade de São Paulo e dá outras providências”

Nos termos da propositura, com esta restrição, estes serviços apenas poderão ser realizados de segunda à sexta (até às 5h ou após as 23h); aos sábados (até 8h e após as 20h) e aos domingos e feriados (até às 12h e após as 18h). Também, há norma determinando que se excetuarão à regra os casos cuja urgência possa colocar em risco tanto o patrimônio público ou privado, como a vida das pessoas.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha a propositura, “o trânsito na cidade de São Paulo é um caos. Colocar trabalhadores do poder público, que obrigatoriamente tem que zelar pelo fluxo, para trabalhar em horários de pico nas vias [...] públicas (ruas ou avenidas de grande fluxo) é colaborar para o aumento do congestionamento.”

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto, na forma de um SUBSTITUTIVO.

Em vista do exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 27 de novembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB) - Relator